



CINCATARINA

*Inovação e Modernização
na Gestão Pública*

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA**

Audiência Pública |

**REVISÃO DO
PLANO DIRETOR
Joaçaba** |



@cincatarina



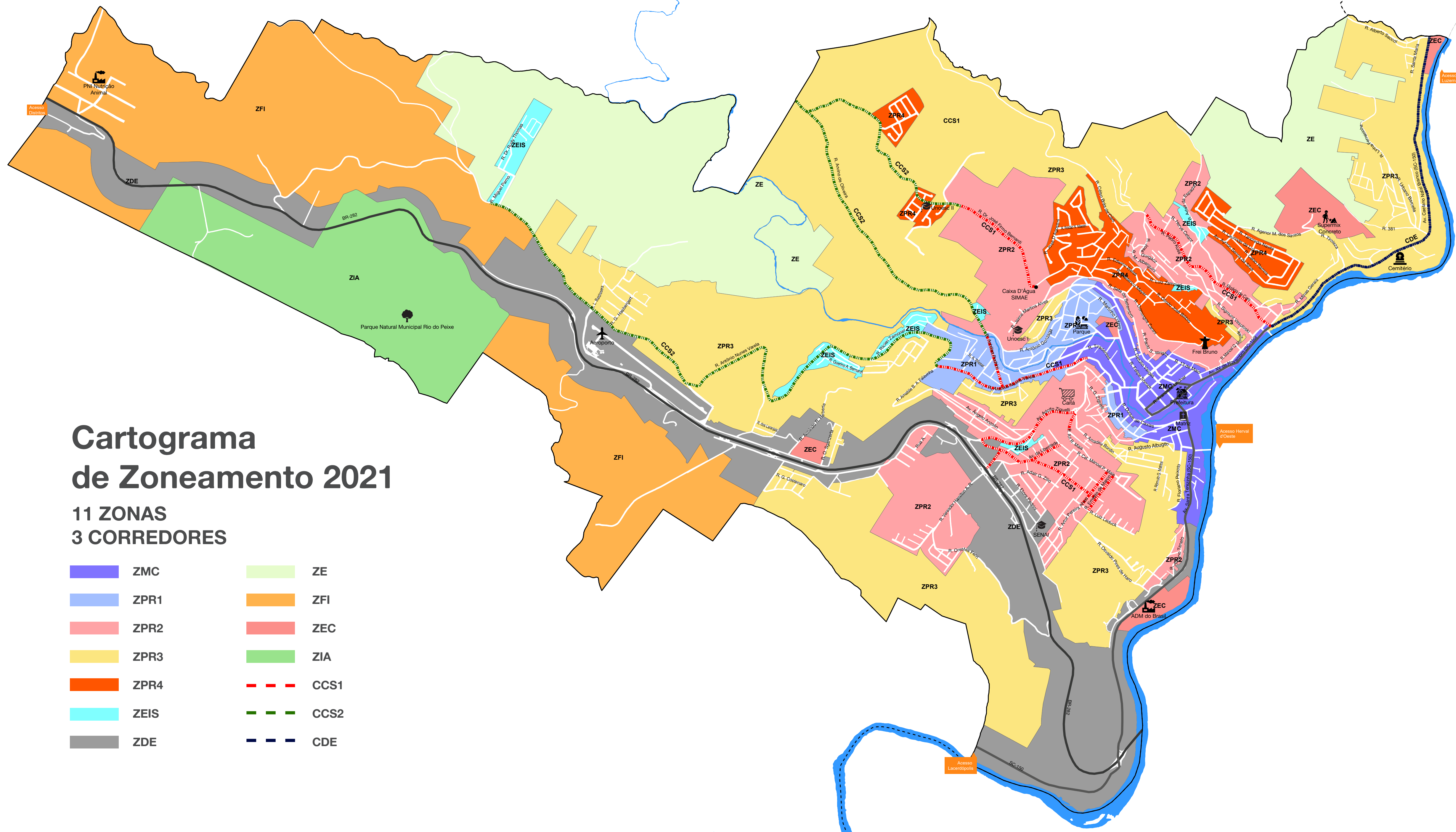
/cincatarina



www.cincatarina.sc.gov.br



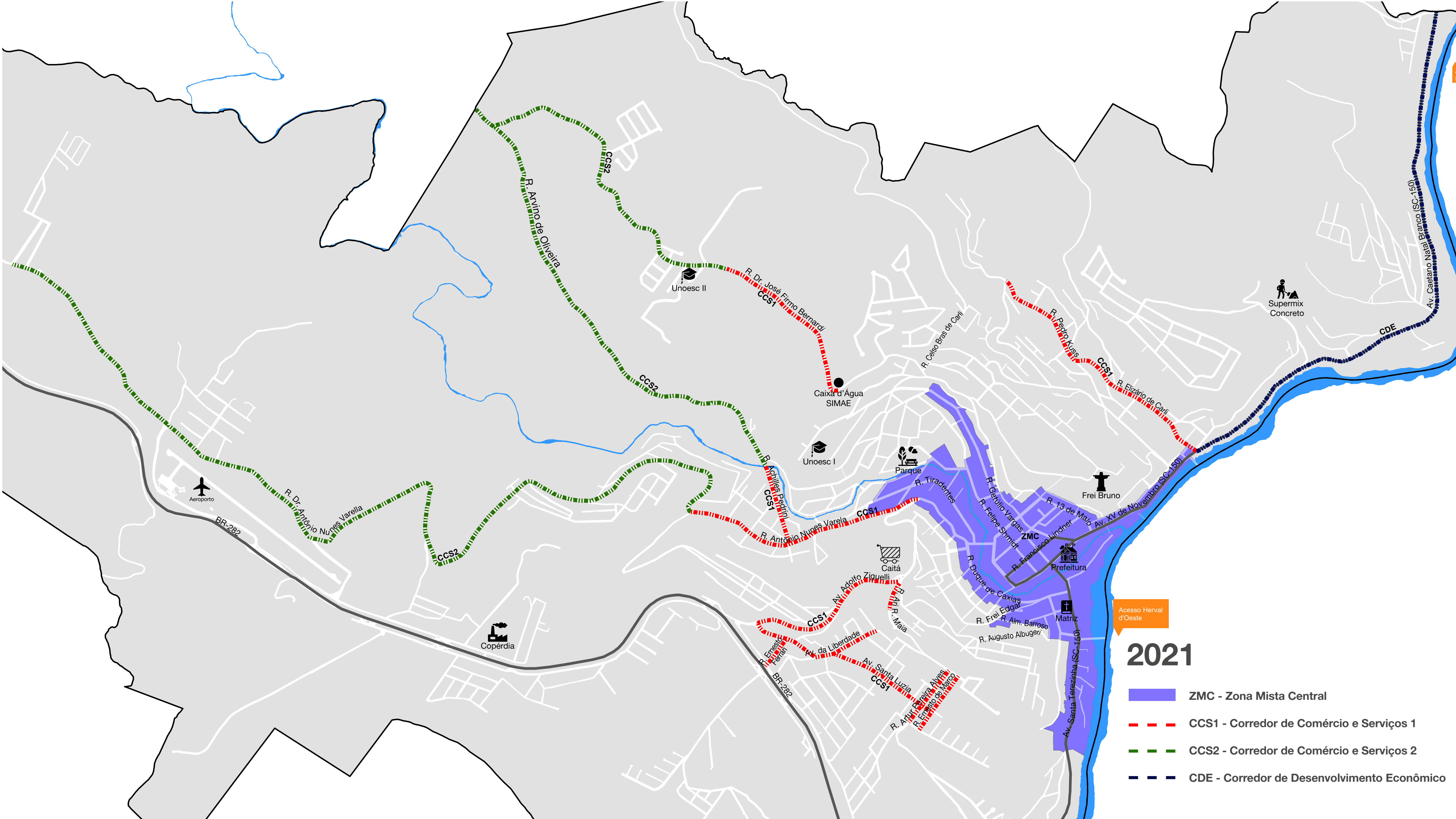
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Cartograma de Zoneamento 2021





11 ZONAS
3 CORREDORES

 ZMC	 ZE
 ZPR1	 ZFI
 ZPR2	 ZEC
 ZPR3	 ZIA
 ZPR4	 CCS1
 ZEIS	 CCS2
 ZDE	 CDE



Acesso Herval d'Oeste

2021

-  ZMC - Zona Mista Central
-  CCS1 - Corredor de Comércio e Serviços 1
-  CCS2 - Corredor de Comércio e Serviços 2
-  CDE - Corredor de Desenvolvimento Econômico



Aeroporto



Copèrdia



Unoesc II



Unoesc I



Parque



Frei Bruno



Prefeitura



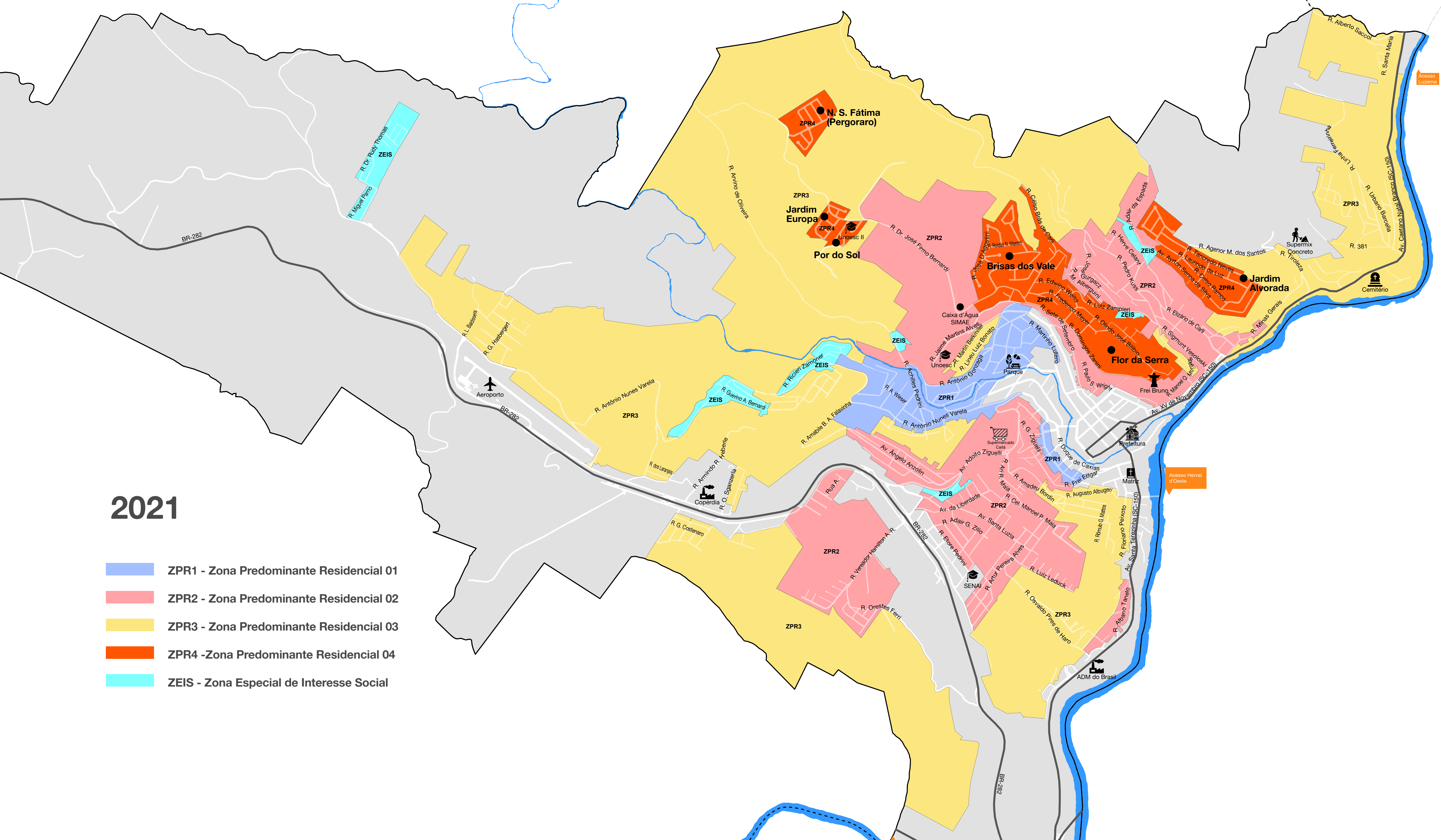
Matriz

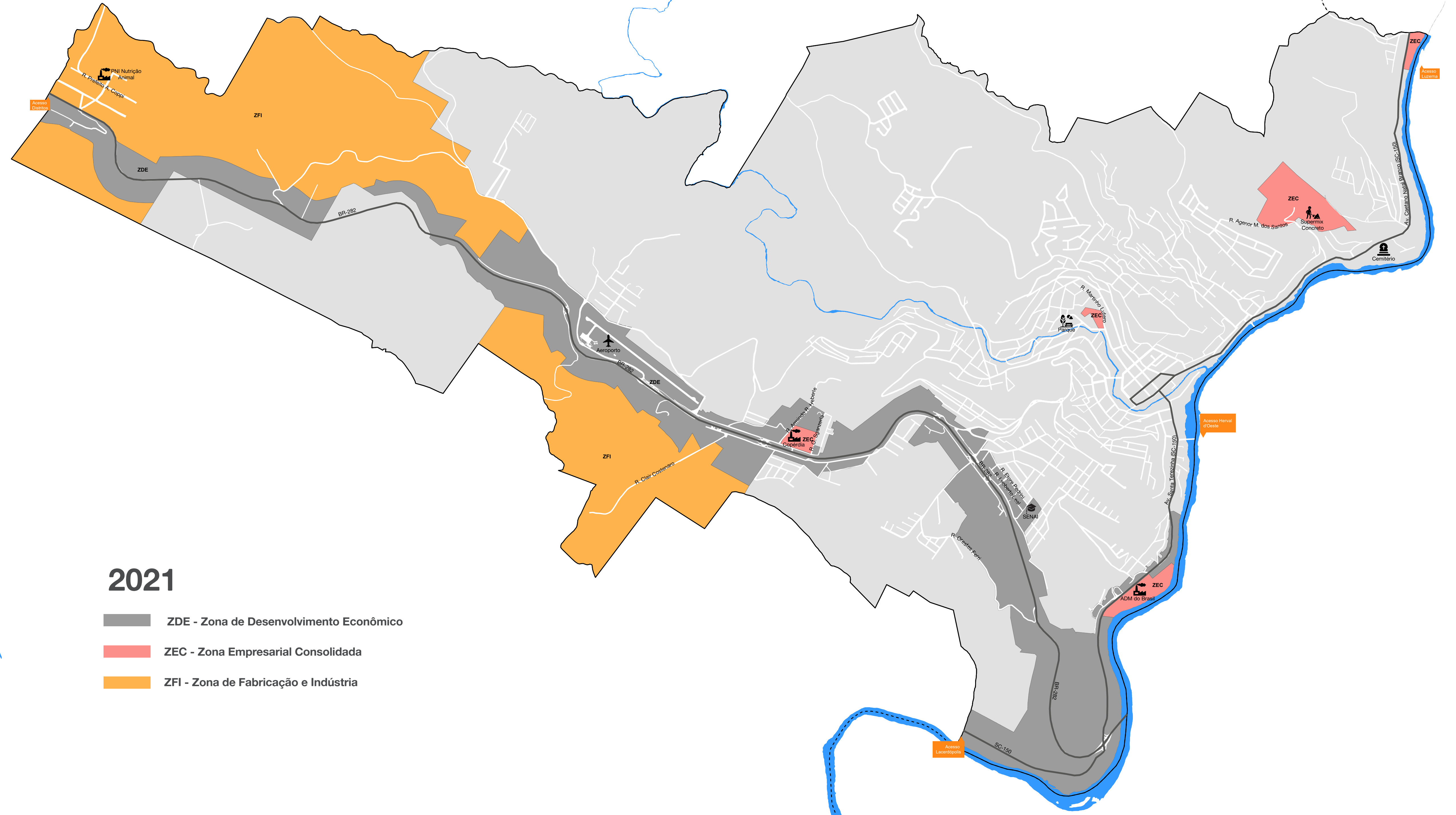


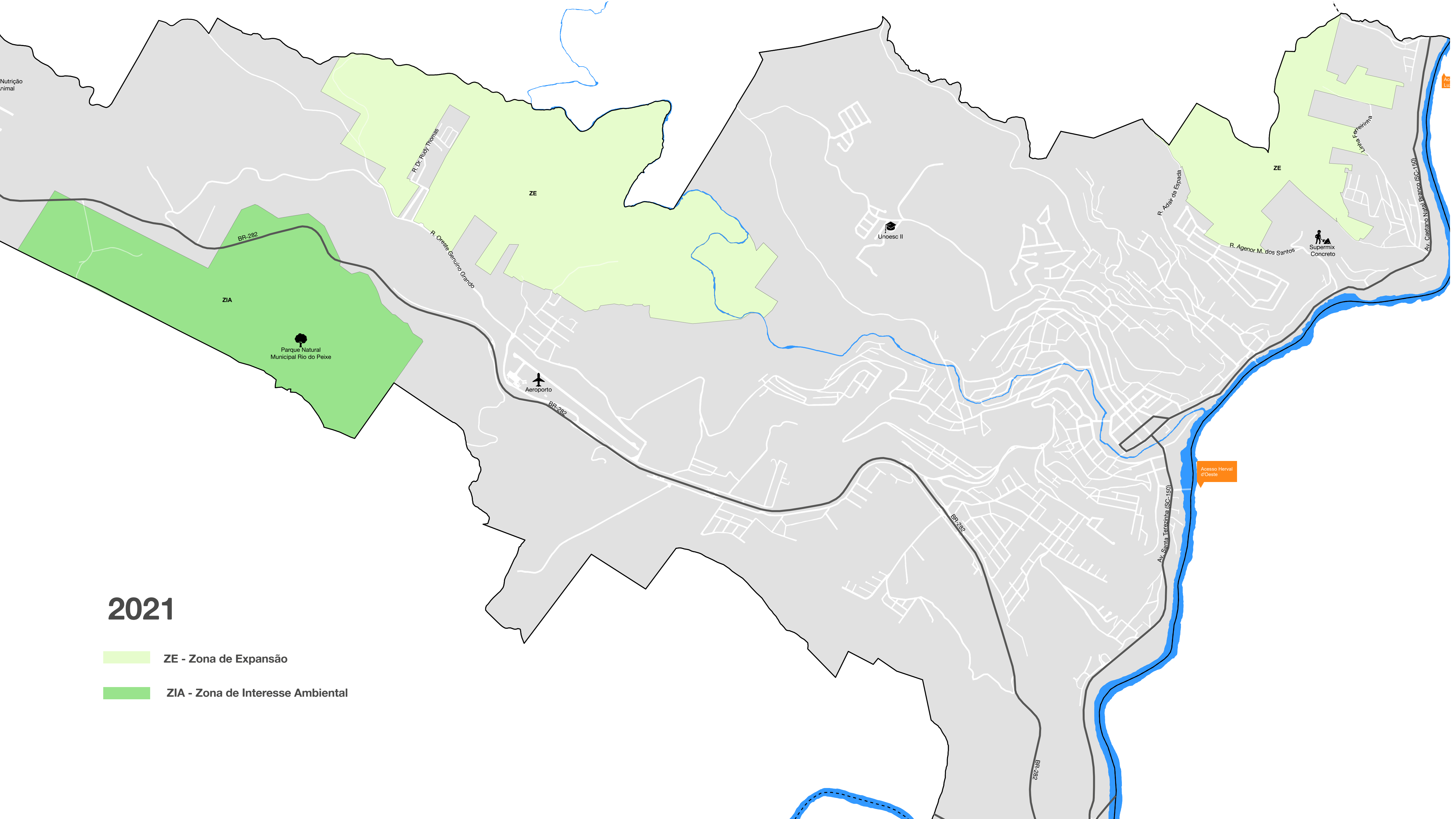
Supermix Concreto

2021

- ZPR1 - Zona Predominante Residencial 01
- ZPR2 - Zona Predominante Residencial 02
- ZPR3 - Zona Predominante Residencial 03
- ZPR4 - Zona Predominante Residencial 04
- ZEIS - Zona Especial de Interesse Social







2021

- ZE - Zona de Expansão
- ZIA - Zona de Interesse Ambiental

Nutrição animal

Ag. Lu.

BR-282

ZIA

Parque Natural Municipal Rio do Peixe

R. Dr. Rudy Thomas

ZE

R. Oreste Genuino Grandi

Aeroporto

BR-282

Unesco II

BR-282

BR-282

Av. Santa Terezinha (SC-150)

Acesso Herval d'Oeste

R. Adair da Espada

R. Agenor M. dos Santos

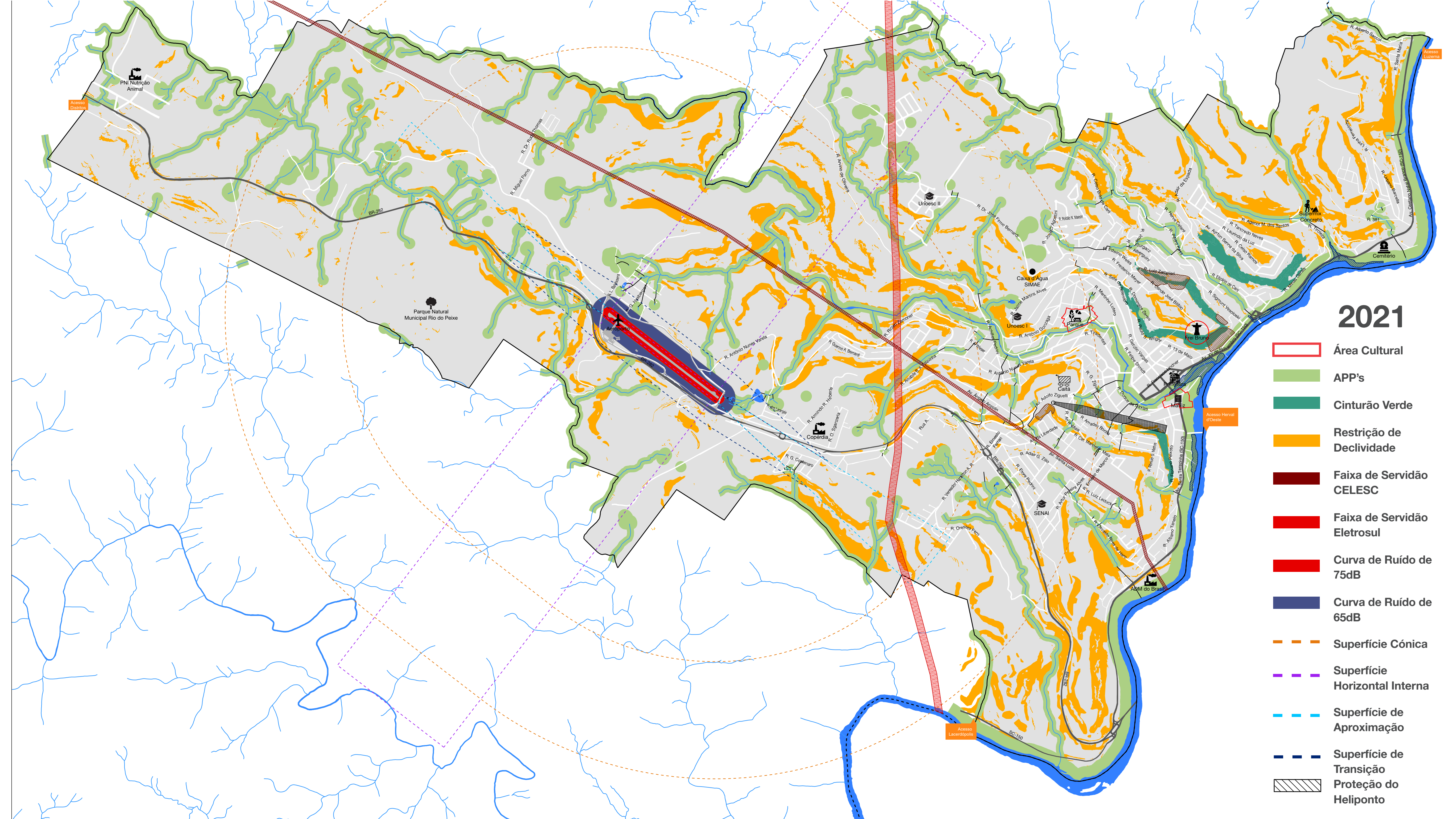
Supermix Concreto

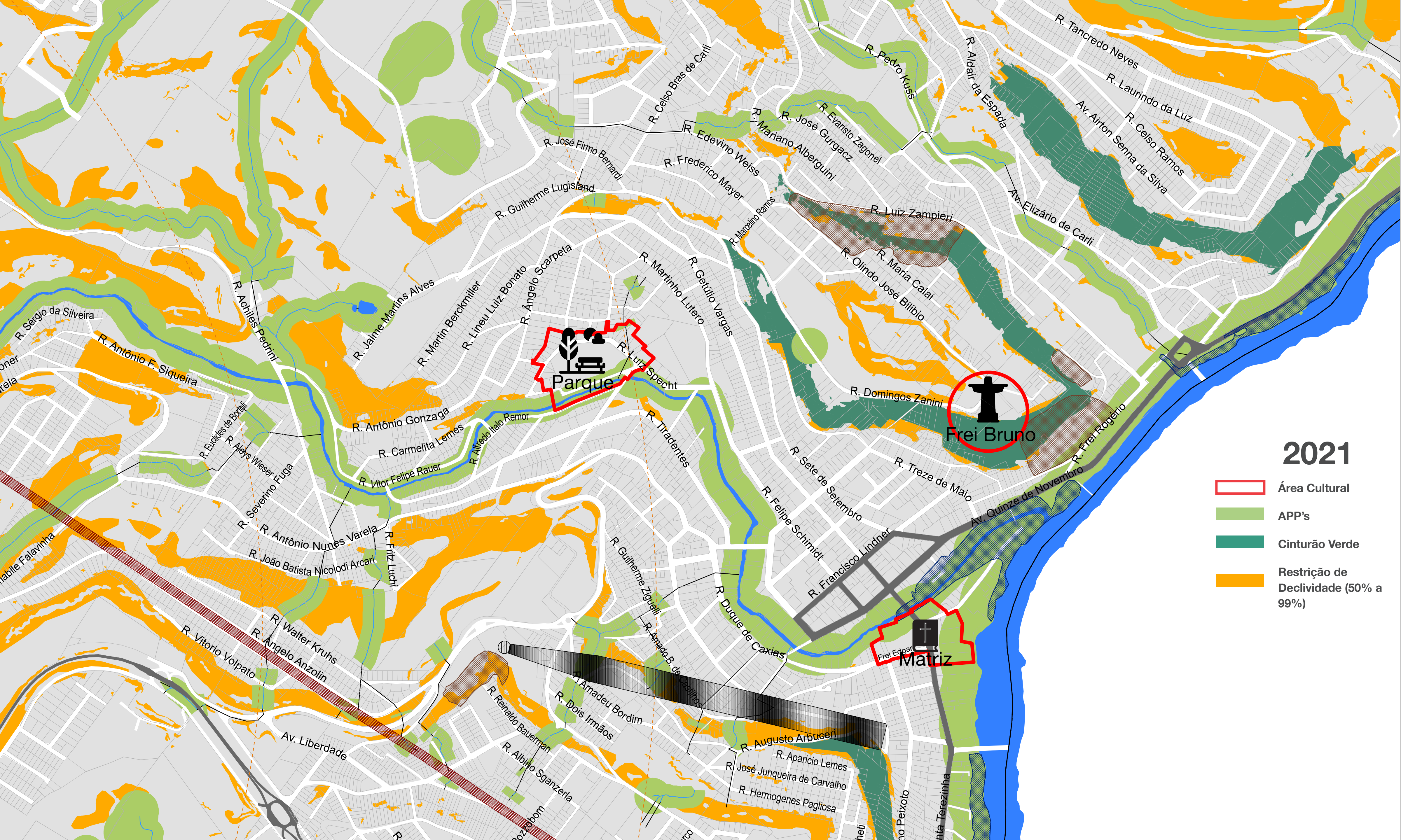
R. Felicitina

Av. Caetano Natal Branco (SC-150)

2021

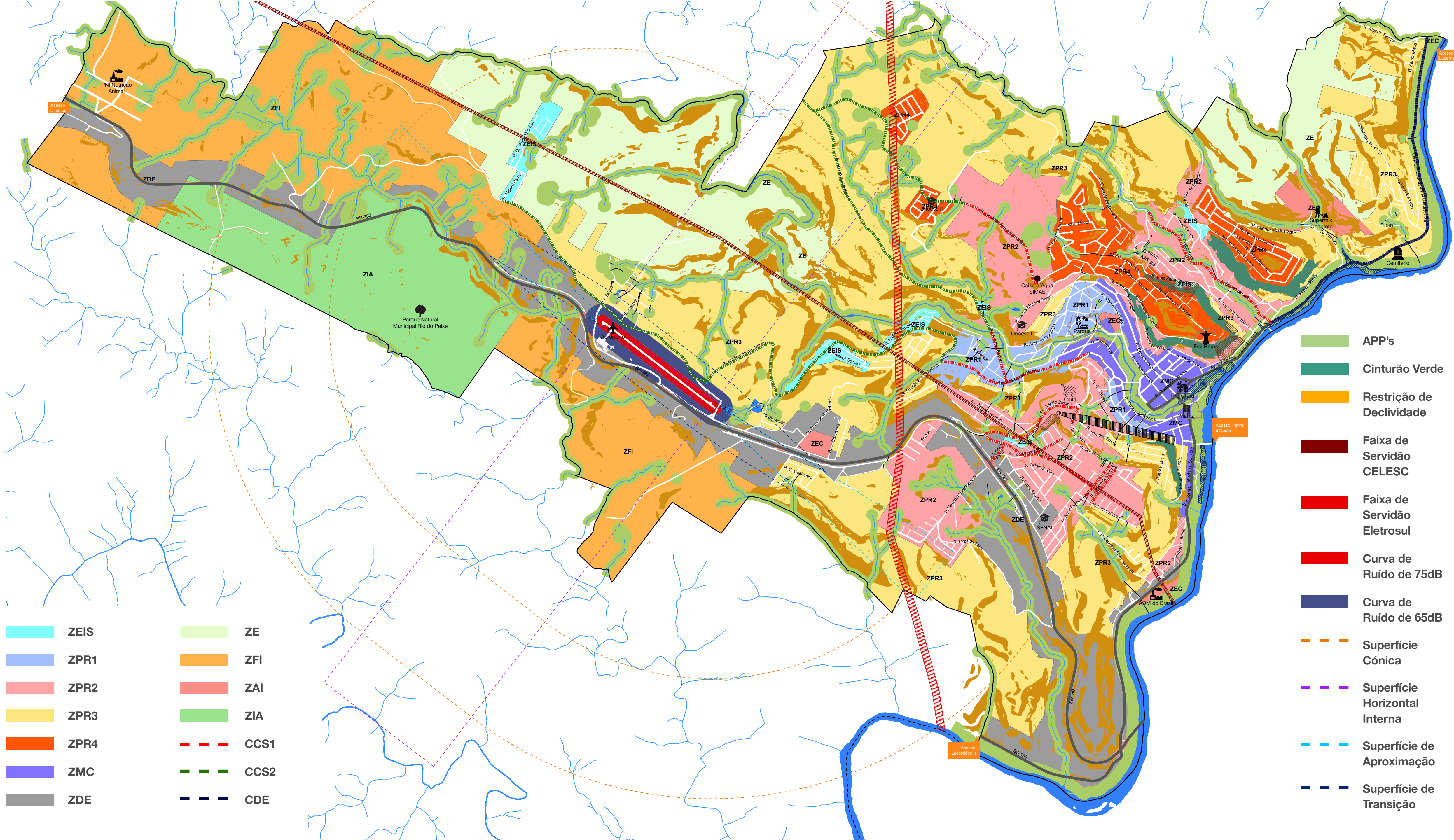
- Área Cultural
- APP's
- Cinturão Verde
- Restrição de Declividade
- Faixa de Servidão CELESC
- Faixa de Servidão Eletrosul
- Curva de Ruído de 75dB
- Curva de Ruído de 65dB
- Superfície Cônica
- Superfície Horizontal Interna
- Superfície de Aproximação
- Superfície de Transição
- Proteção do Heliponto





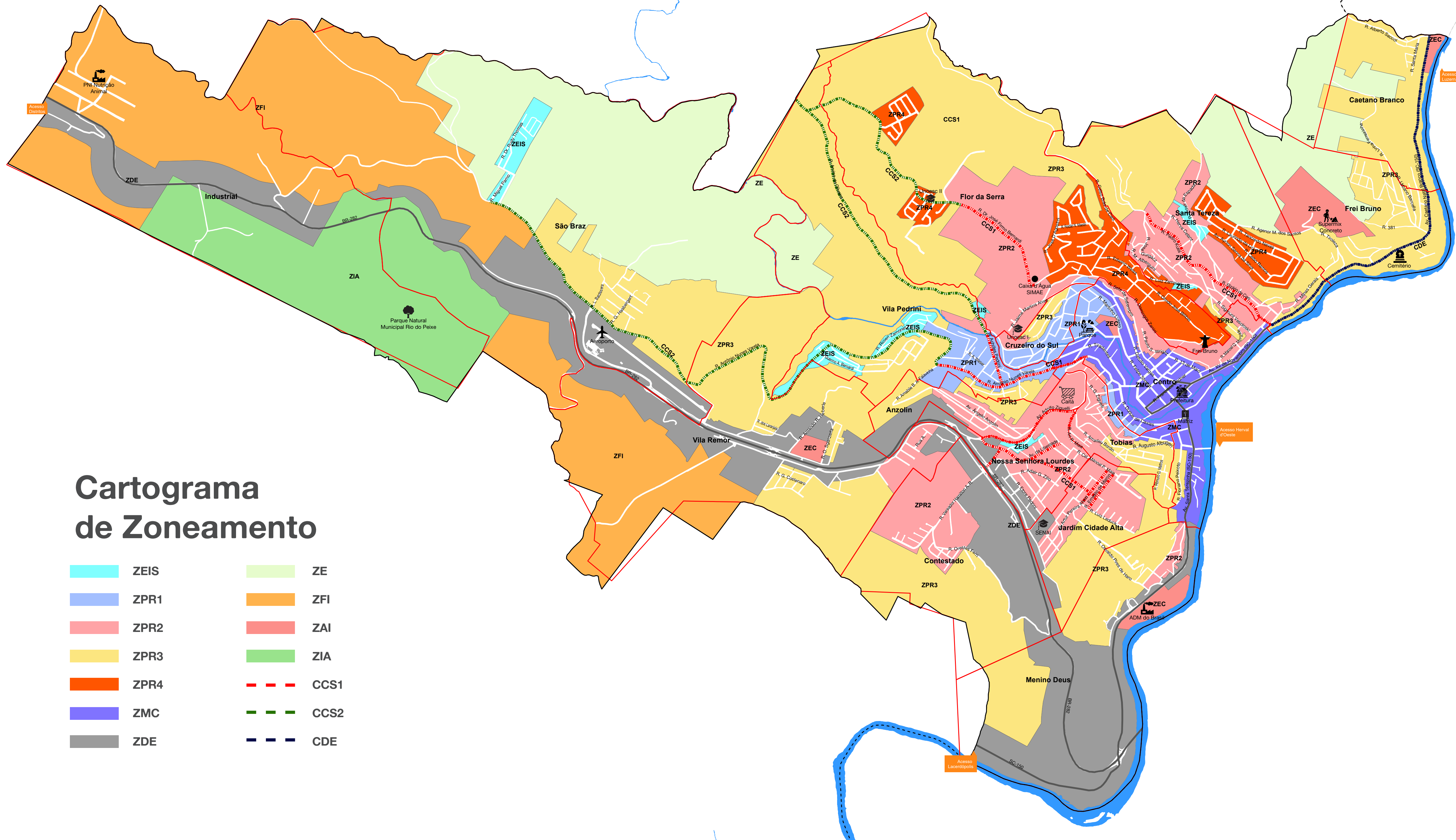
2021

- Área Cultural
- APP's
- Cinturão Verde
- Restrição de Declividade (50% a 99%)



- ZEIS
- ZPR1
- ZPR2
- ZPR3
- ZPR4
- ZMC
- ZDE
- ZE
- ZFI
- ZAI
- ZIA
- CCS1
- CCS2
- CDE

- APP's
- Cinturão Verde
- Restrição de Declividade
- Faixa de Servidão CELESC
- Faixa de Servidão Eletrosul
- Curva de Ruído de 75dB
- Curva de Ruído de 65dB
- Superfície Cônica
- Superfície Horizontal Interna
- Superfície de Aproximação
- Superfície de Transição



Cartograma de Zoneamento

 ZEIS	 ZE
 ZPR1	 ZFI
 ZPR2	 ZAI
 ZPR3	 ZIA
 ZPR4	 CCS1
 ZMC	 CCS2
 ZDE	 CDE



REVISÃO DO

**PLANO
DIRETOR**

JOAÇABA

ACOMPANHE AS
DISCUSSÕES DA COMISSÃO DE
REVISÃO DO PLANO DIRETOR



REVISÃO DO

**PLANO
DIRETOR**

JOAÇABA



**Audiência Pública
Transmissão Online**
Minuta de Uso e Ocupação do Solo
13/08/2021
19:00h



Obrigado!



PARTICIPAÇÃO - MATERIAL DE APOIO - PLANO DIRETOR - AUDIÊNCIA PÚBLICA - OFICINAS - CONFERÊNCIAS PÚBLICAS - EVENTOS

APRESENTAÇÃO
MINUTAS

REVISÃO DO
PLANO DIRETOR
JOAÇABA

ACOMPANHE AS
DISCUSSÕES DA COMISSÃO DE
REVISÃO DO PLANO DIRETOR

REVISÃO DO
PLANO DIRETOR
JOAÇABA

Audiência Pública
Transmissão Online
Minuta de Uso e Ocupação do Solo
13/08/2021
19:00h

CINCATARINA

atp.pptmunicipio.joacaba.804e1_132021

-2021.pdf 13 / 41 100%

Art. 33. Na ZPR2, o lote deverá obedecer aos índices constantes na tabela de parâmetros urbanísticos, anexo VII, parte integrante desta lei.

Seção VII
Da Zona Predominante Residencial 3

Art. 34. Zona Predominante Residencial 03 – ZPR3, zona destinada para uso predominantemente residencial de baixo adensamento, através de residências unifamiliares e multifamiliares, podendo também ser implantados comércio e serviços, bem como atividades de baixo nível de incomodidade.

Parágrafo único. Classifica-se como ZPR3 os distritos de Santa Helena e Nova Petrópolis, conforme cartograma de zoneamento, anexo II e IV.

Art. 35. Na ZPR3, o lote deverá obedecer aos índices constantes na tabela de parâmetros urbanísticos, anexo VII, parte integrante desta lei.

Seção VIII
Da Zona Predominante Residencial 4
(adicionado em 19.07.2021)

Art. 36. Zona Predominante Residencial 04 – ZPR4, zona destinada para uso predominantemente residencial de baixo adensamento, através de residências unifamiliares, podendo também ser implantados comércio e serviços, bem como atividades de baixo nível de incomodidade. (adicionado em 19.07.2021)

Parágrafo único. Na ZPR4, o lote deverá obedecer aos índices constantes na tabela de parâmetros urbanísticos, anexo VII, parte integrante desta lei. (adicionado em 19.07.2021)

Seção IX
Da Zona Especial de Interesse Social

Art. 37. Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, tem por objetivo a regularização fundiária de ocupação irregulares, a produção de habitações de interesse social, a ampliação de equipamentos urbanos beneficiando a população de baixa renda concomitantemente ao uso comercial e de serviço de menor incômodo.

Art. 38. Os critérios de uso e ocupação do solo da ZEIS estão definidos no anexo VII, parte integrante desta Lei.